II - OTACÍCIO MOREIRA DE CARVALHO COSTA, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1807934 - MEMBRO, com a função de Vice-Presidente;

III - ALINE ANDRIOLO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2257650 - MEMBRO, com a função de Secretária;

IV - FABRICIO DONIZETI RIBEIRO, Administrador, SIAPE nº 1569725 - MEMBRO;

V - MARTA HELENA DE LELLIS, Administradora - SIAPE 1891003 - MEMBRO;

VI - ALINE WREGE VASCONCELOS, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1642288 - MEMBRO;

VII - NEFFRETIER CINTHYA REBELLO ANDRE DOS SANTOS CLASTA, Professora de Magistério Superior, SIAPE 1878064 - MEMBRO;

VIII - ANDRE LUIZ DE SOUZA FREITAS, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1459221 - MEMBRO;

IX - EDSON CARLOS FROES DE ARAÚJO, Administrador, SIAPE 2041180 - MEMBRO;

X - JADIAEL RODRIGUES DA SILVA; Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 17571431 - MEMBRO;

XI - FRANCISCO ROBSON DA SILVA VASCONCELOS, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2004963 - MEMBRO.

Art. 2º Designar todos os Diretores/Gestores de Unidades e/ou Órgãos da Universidade Federal de Rondônia, e seus respectivos substitutos legais, como INTERLOCUTORES, para acesso com senha ao "Sistema For PDI - domínio PDI UNIR 2019-2023", objetivando a inclusão de informações e dados das respectivas Unidades/Órgãos, para consolidação, análise e deliberação pelas Câmaras dos Conselhos Superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 417/2018/GR/UNIR, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 11 do Estatuto da UNIR; pela Portaria nº 198/2016/GR/UNIR, de 03/03/2016, publicada no DOU nº 43, de 04/03/2016, Seção 2, p.19; e considerando o disposto da Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria Geral da União, IN MP/CGU nº 01/2016 e o que consta no e-mail institucional proplan@unir.br de 14.06.2018, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Permanente de Governança (CPG/UNIR) no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Art. 2º. O CPG/UNIR será constituído pelas seguintes autoridades, sob a presidência do primeiro, e nas ausências e impedimentos regulares do titular, do segundo:

I – Reitor;

II – Pró-Reitor de Administração (PRAD);

III – Pró-Reitor de Planejamento (PROPLAN);

IV – Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ);

V – Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA); e

VI – Pró-Reitor de Graduação (PROGRAD).

Art. 3º. Em consonância com os incisos constantes do artigo 23 da Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria Geral da União, IN MP/CGU nº 01/2016, são competências do Comitê Permanente de Governança (CPG/UNIR) da UNIR:

I – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II – institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos, controles internos, programa de integridade pública, entre outras políticas, planos, programas e ações relativas à governança no setor público emanadas por órgãos do Poder Executivo Federal, órgãos de controle externo e outras organizações a qual esta IFES está subordinada;

III – coordenar os procedimentos de desenvolvimento da metodologia, implementação, controle, monitoramento e avaliação decorrentes das políticas, planos, programas e ações instituídas no âmbito desta Universidade;

IV – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

V – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

VI – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VII – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VIII – aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

IX – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

X – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

XI – estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XII – aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XIII – emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIV – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê;

XV – coordenar as atividades relacionadas ao fluxo de informações e comunicação junto aos órgãos de controle externo e da Auditoria Interna, como Solicitações de Auditoria, Questionário de Levantamento de Governança e Gestão Pública do TCU, entre outros fluxos informacionais; e

XVI – se articular com a Comissão Própria de Avaliação, Comitê de Ética dos Servidores, Gestores do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/UNIR) e Ouvidoria da UNIR, visando aperfeiçoar as atividades desenvolvidas por essas unidades e comissões, em especial quanto ao alinhamento no que tange à governança na IFES.

Art. 5º. O Comitê Permanente de Governança da UNIR será assessorado por uma comissão formada pelos ocupantes de cargos de Direção das seguintes Diretorias:

I – REITORIA: Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA); Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho (DAPVH); e Diretoria da Biblioteca Central (DBC);

II – PRAD: Diretoria de Recursos Humanos (DRH); Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); Diretoria de Compras, Contratos e Licitações (DCCL); e Diretoria de Administração e Serviços Gerais (DASG);

III – PROPLAN: Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Informação (DPD); Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DIREA); Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); e Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (DOFC);

IV – PROPESQ: Diretoria de Pós-Graduação; e Diretoria de Pesquisa;

V – PROCEA: Diretoria de Extensão e Cultura; e Diretoria de Assuntos Estudantis; e

VI – PROGRAD: Diretoria de Apoio às Políticas Acadêmicas (DAPA); e Diretoria de Regulação Acadêmica (DRA).

Art. 6º. Os Riscos e controles internos serão geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos agentes que a compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.

Art. 7º No desenvolvimento de suas atribuições, o CPG deverá ater-se aos seguintes princípios:

I – atuar, prioritariamente, em caráter preventivo;

II – voltar-se, permanentemente, para a correção de eventuais desvios em relação aos procedimentos e normas estabelecidos;

III – privilegiar a definição e implementação de instrumentos auxiliares de gestão;

IV – operar em nível dos dirigentes das unidades gestoras da UNIR.

Art. 8º O referido Comitê será apoiado, quando necessário, pelo Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Educação e pela Auditoria Interna da UNIR – AUDIN, respeitando sua devida independência e autonomia.

Art. 9º O CPG deverá se reunir em até 30 dias da publicação desta Portaria, para deliberar sobre o seu regimento interno, com vistas ao levantamento de informações, planejamento e cronograma de execução a respeito da implementação de Política de Gestão de Riscos da UNIR e Programa de Integridade Pública, instituindo, caso julgar necessário, Grupo de Trabalho para a elaboração de sua minuta, que será submetida à aprovação do CPC, de modo a viabilizar o atendimento ao artigo nº. 17, da IN CONJUNTA MPOP/CGU nº 01, de 2016.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UNIR.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 121/2018/DGP/PRAD/UNIR PORTO VELHO, 05 DE JUNHO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no inciso II do artigo 2º do capítulo II da portaria nº 902/GR, de 27.09.2016; os artigos 11 e 12 da lei nº 11.091/05; nos decretos nºs 5.824/2006 e 5.825/2006; e no processo nº 23118.003480/2017-03; RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual de Incentivo à Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão de "Pós-Graduação em Contabilidade Governamental", ao servidor CARLOS HENRIQUE SILVA DE FRANÇA, matrícula SIAPE nº 2421614, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de 28/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 126/2018/DGP/PRAD/UNIR PORTO VELHO, 12 DE JUNHO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no inciso II do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016; nos § 1º e § 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/05; nos decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; na portaria MEC nº 009/06; bem como no Processo nº 23118.001704/2011-49; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Capacitação ao servidor JAIR ENGLER DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 0703405, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da classe D, nível 216 para a classe D, nível 316, com efeito financeiro a contar de 05/06/2018, referente aos cursos descritos abaixo:

CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO
Relações Interpessoais no Trabalho	120	CursosVirtuais.net
Aproveitamento de Carga Horária	24	-

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 035/NUCSA/UNIR Porto Velho, 6 de junho de 2018

O Vice Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA) da Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memo nº 22/2018 da